

Domingos Martins-ES, 29 de Março de 2023.

À
Prefeitura Municipal de Cantagalo/RJ
Pregão Eletrônico nº 022/2023

Assunto: Questionamento

Como é sabido, a elaboração do edital subordina-se a regras vinculantes previstas em lei, somadas ao exercício de escolhas discricionárias da Administração Pública. Assim, todas as vezes que analisamos um edital, podemos nos deparar com vícios tanto de natureza vinculada como de natureza discricionária.

Após análise do edital, na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2023, apresentamos questionamento acerca dos seguintes itens:

Questionamento 1

Ao analisar o referido edital, verificamos quanto ao prazo de vigência do contrato, a seguinte redação:

*4.1. O contrato **terá duração de 12 (doze) meses**, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, devidamente justificado e por interesse da Administração, limitado a 48 (quarenta e oito) meses, na forma do Art. 57, IV da Lei 8.666/93 e alterações, por se tratar de serviço contínuo.*

Entretanto, ao analisarmos o termo de referência com a descrição detalhada dos módulos do sistema, gerou-nos dúvida em relação a quantidade estimada apontada pela Administração para o fornecimento dos sistemas, vejamos:

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Máximo	Valor Total
001	00004705	Controle Acadêmico		SV	10	4.811,5600	48.115,6000
002	00004706	Portal do Professor		SV	10	4.755,6400	47.556,4000
003	00004707	Portal do Aluno		SV	9	2.897,1200	26.074,0800
004	00004708	Portal interativo de apoio pedagógico unidade escolares		SV	9	3.661,7200	32.955,4800
005	00004723	Implantação do Controle Acadêmico		SV	1	11.958,9000	11.958,9000
006	00004724	Implantação do Portal do Professor		SV	1	9.919,2000	9.919,2000
007	00004725	Implantação do Portal do Aluno		SV	1	7.802,8000	7.802,8000
008	00004726	Implantação do Portal interativo de apoio pedagógico		SV	1	7.758,7700	7.758,7700
Total Geral:							192.141,2300

Observe que o a quantidade estimada cotada por esta Administração em relação aos sistemas, respectivamente, são: Controle Acadêmico – quantidade 10; Portal do Professor – quantidade 10, Portal do Aluno – quantidade 9 e Portal Interativo de apoio pedagógico – quantidade 9.

Ora, verifica-se que as quantidades cotadas não condizem com o prazo estabelecido no edital, qual seja, 12 (meses), razão pela qual, entendemos que as quantidades apontadas pela Administração na tabela de referência, tem relação com a quantidade de escolas do município.

Não obstante, verifica-se que ainda assim, há erro formal no valor estimado, uma vez que, caso nosso entendimento esteja correto, seria necessário multiplicar o valor unitário por escola pela quantidade de meses do fornecimento do sistema, como o exemplo:

(Valor unitário por sistema x quantidade de escolas x quantidade de meses (12) + valor de implantação)

Ou seja, seguindo nossa linha de raciocínio verifica-se que os valores estimados estão incorretos, visto que não levou em conta a quantidade de meses do fornecimento dos sistemas, devendo, portanto, ser retificado.

Conforme observado anteriormente, observa-se que os quantitativos do objeto não foi descrito de maneira clara, deixando em seu texto dúvida quanto ao limite dos serviços pretendidos.

Nesse sentindo, é o posicionamento do Tribunal de Contas da União:

(...) Indique de forma precisa, suficiente e clara o objeto da licitação e os respectivos quantitativos, nos certames licitatórios que venha a realizar, especialmente na modalidade do pregão, consoante o disposto no art. 40 da Lei nº 8.666, 1993, c/c os arts. 3º, inciso II, da Lei nº 10.520/2002, e 9º, inciso I, do Decreto nº 5.450/2005. (Acórdão 1474/2008 Plenário)

Como vimos, a administração, ao classificar bens e serviços como comuns, deve se certificar que a descrição do objeto é suficientemente clara a ponto de não suscitar dúvidas, na execução do procedimento concorrencial do pregão, acerca das especificações do objeto ofertado pelos licitantes.

Sendo assim, questiona-se: A Administração equivocou-se na confecção da planilha detalhada dos itens, sem levar em consideração a quantidade de meses de fornecimento dos sistemas?

Ressaltamos que tais informações são indispensável à elaboração de nossa proposta. Desta feita, solicitamos receber a resposta o mais breve possível, dada urgência que o caso requer.

Dados para contato:

Fax: 27-3268 3123

e-mail: licitacao@el.com.br

Sem mais agradecemos.

À disposição para mais esclarecimentos,

Ester Kohler Ludovico

Divisão de Licitação e Contratos

E&L Produções de Software Ltda